



SEÇÃO III

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 35, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014 - SEI-MC

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 282, de 25 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2013, que instituiu e estabeleceu condições para a realização de força tarefa destinada à outorga do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em caráter secundário, resolve:

Art. 1º Convocar as pessoas jurídicas interessadas em executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia analógica, nos estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Sergipe, a apresentar nos dias 22 a 24 de setembro de 2014, na sede da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, situada, Rua Joaquim Bandeira, nº 492 - Boa Viagem, Recife/PE no período compreendido de 9h às 12h e de 13h às 18h, requerimento devidamente acompanhado da documentação constante dos Anexos I e II, da Portaria nº 282, de 25 de setembro de 2013. A ordem de recebimento dos requerimentos será estabelecida mediante a apresentação de senha distribuída somente no dia 22 de setembro, das 9h às 12h e de 13h às 18h. O requerimento deverá obedecer às regras e critérios estabelecidos nos parágrafos abaixo:

§ 1º Não serão recebidos pelo setor de protocolo requerimentos com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos nos Anexos I e II da Portaria nº 282 de 2013.

§ 2º Serão entregues aos interessados recibos numerados com os dados do pedido para acompanhamento.

§ 3º O Ministério das Comunicações publicará posteriormente no Diário Oficial da União, relação com os números de protocolos referentes a cada solicitação.

§ 4º Visando à habilitação legal, o interessado deverá apresentar uma única vez a documentação legal constante do Anexo I - DOCUMENTAÇÃO - da Portaria 282, de 2013, acompanhada do competente requerimento, ainda que haja interesse na execução do serviço em diversas localidades.

§ 5º Visando à habilitação técnica, dever-se-á protocolar para cada localidade onde se deseje o serviço à documentação do Anexo II da Portaria nº 282, de 2013, acompanhada do competente requerimento, devendo ser apresentado, no momento do protocolo, o comprovante de entrega da documentação relativa à habilitação jurídica.

§ 6º Somente poderão ser protocolados dez requerimentos por vez, por interessado, acompanhados da documentação pertinente à habilitação jurídica ou técnica, devendo o interessado se dirigir ao final da fila para protocolar os pedidos excedentes.

Art. 2º As notificações serão encaminhadas por correio, com comprovação de recebimento por A.R. Postal, e deverão ser respondidas diretamente à sede do Ministério das Comunicações, em Brasília, no prazo de 10 dias contados da data de seu recebimento.

§ 1º O atendimento incorreto ou parcial da(s) exigência(s) formulada(s), ou o não cumprimento dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, acarretará o indeferimento do pleito e o conseqüente arquivamento do feito.



Art. 3º No caso de apresentação de mais de um requerimento para uma mesma localidade, será observada a ordem cronológica dos requerimentos protocolados no âmbito da força tarefa.

Art. 4º Serão indeferidos:

- I - os requerimentos de autorização para execução de Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, em localidade com canal disponível no PBRTV;

- II - os processos cujas respostas a exigências não obedeçam aos requisitos deste Edital ou não sejam suficientes à comprovação dos requisitos de habilitação legal e técnica.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA